

Processo Administrativo nº 1000006340/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO - GO, através do Corpo de Bombeiros Militar 14º Batalhão Bombeiro Militar, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados no prazo 3 (três) dias úteis, nos termos do art. 75, II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021 e Decreto Municipal nº 3.500, 28 de maio de 2021, para a Dispensa de Licitação, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa sob tipo de julgamento menor preço item, visando a **Contratação de empresa especializada no fornecimento de mochilas esportivas personalizadas destinadas à operação férias 2023 (objetivo principal é evitar mortes por afogamento em especial no Rio Araguaia, durante o mês de julho) destinado a atender o 14º Batalhão Bombeiro Militar de Senador Canedo-GO**, conforme termo de referência, que consta no site oficial www.senadorcanedo.go.gov.br, no módulo “Acesso informação”, “dispensa de licitação”. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço para o e-mail: dep.comprascanedo@gmail.com ou protocolo físico no departamento de compras no endereço da Go 403 Km 9 - Morada do Morro, CEP: 75.250-000, Senador Canedo, Goiás -Fone: (062) 3275-3005 no horário das 08:00 as 12:00 e 13:00 as 17:00, início dia 18/05/2023, finalizando até o dia 22/05/2023 às 17:00h.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada no fornecimento de mochilas esportivas personalizadas destinadas à operação férias 2023 (objetivo principal é evitar mortes por afogamento em especial no Rio Araguaia, durante o mês de julho) destinado a atender o 14º Batalhão Bombeiro Militar de Senador Canedo-GO.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A confecção desta mochila visa atender o Bombeiro Militar que está diretamente trabalhando na Temporada do Araguaia 2023, para realização de atividades educativas, de prevenção, orientação, proteção e segurança para Operação Férias 2023. Considerando a realização anual desta Operação Férias 2023 esta aquisição se faz necessária para execução do trabalho educativo com objetivo de sensibilizar a população da importância de pequenos cuidados como forma de evitar grandes tragédias.

3. DA ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO

3.1. As especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (as) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Und.	Qnt.
------	-----------	------	------

1	MOCHILA ESPORTIVA PERSONALIZADA - Bolsa Esportiva, tipo mala, personalizada, confeccionada em nylon 600, medindo 50 x 24 x 22 cm (Larg. x Alt. x Prof.), fundo rígido, com bolso frontal completo e fechamento em zíper, bolso principal superior com fechamento em zíper em “U” e bolsos laterais, alça de mão reforçada e alça tiracolo ajustável e removível. Personalização impressa em Silk-screen ou bordado com símbolo da Operação Férias 2023.	UND	100
---	--	-----	-----

4. DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O embasamento legal da presente contratação direta, é por **dispensa de licitação**, fundamentada no **artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021**, que diz ser dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete, duzentos e oito reais e trinta e três centavos reais), no caso de outros serviços e compras;

5. DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA

5.1 A entrega do objeto licitado deverá ocorrer no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento pela licitante vencedora.

5.2 A entrega dos materiais deverá ocorrer no horário das 08h:00min às 17h:00min horas, de segunda a sexta, exceto feriados, na sede do Corpo de Bombeiros, sito a Rua S1 Qd. APM, Lt. 77B1, S/N CEP 75250-385 Conjunto Morada do Morro, Senador Canedo – GO.

6. DA VIGÊNCIA

6.1. A entrega deverá ser imediata, sem necessidade de firmar contrato, assim a empresa vencedora deverá entregar o pedido conforme Empenho Emitido.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

7.1. O comprometimento do saldo orçamentário será feito a partir da seguinte dotação orçamentária nº 08.01.06.182.0678.2002.3.3.90.30 (110) Ficha 386 - FEMBOM.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. Fornecer a aquisição conforme especificações deste Termo de Referência, do contrato, de sua proposta, e demais recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

8.2. Responsabilizar-se pela execução do objeto, de forma que seja garantido o cumprimento de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato;

8.3. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao CONTRATANTE;

- 8.4. Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução dos serviços;
- 8.5. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.7. Atender às determinações da fiscalização do CONTRATANTE;
- 8.8. Prestar esclarecimentos ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam interesse do CONTRATADO, independentemente de solicitação;
- 8.9. Responsabilizar-se, inclusive civil e criminalmente, por eventuais danos causados ao CONTRATANTE, aos seus servidores e empregados ou a terceiros, independentemente de culpa ou dolo, inclusive respondendo pelos danos causados pelos empregados ou prestadores na execução dos serviços;
- 8.10. Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, para esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados aos serviços contratados;
- 8.11. Manter o CONTRATANTE informado de todos os detalhes dos serviços, de acordo com as conveniências desta, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a consulta.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 9.1. Para viabilizar os trabalhos contratados, será de obrigação do Município disponibilizar o material necessário para a execução dos serviços;
- 9.2. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa cumprir suas obrigações, dentro das normas e condições contratuais;
- 9.3. Designar servidor(es) responsável para fiscalizar a execução dos serviços;
- 9.4. Notificar por escrito o profissional, as ocorrências de eventuais imperfeições no curso da prestação dos serviços, fixando prazo para sua correção;
- 9.5. Efetuar o pagamento ao Contratado, nos preços e nas condições pactuadas no contrato.

10. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

- 10.1. Observado o disposto no artigo 117, da Lei Federal nº 14.133/21, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência dos materiais, será realizado pelo 14º Batalhão Bombeiro Militares;

10.2. O 14º Batalhão de Bombeiro Militar, através de seu fiscal, atestará no documento fiscal correspondente, a prestação dos serviços nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à Contratada;

10.3. A prestação dos serviços do objeto deste Termo de Referência, somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.

11. DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O valor total da despesa será obtido após o levantamento de preço no termo do art. 23 da Lei Federal 14.133/21, o recebimento de proposta adicionais caso venham realizar.

11.2. O preço deverá ser cotado considerando-se quaisquer valores gastos ou despesas, seguros, transporte, tributos e ainda todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem na execução dos serviços.

11.3. A proposta de preços deverá apresentar prazo de validade mínima de 30 (Trinta) dias.

11.4. O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), conforme Art. 125, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.5. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a conferência da execução dos serviços e serão contados a partir da apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura na Secretaria de Finanças, desde que tenha ocorrido a total e efetiva execução dos materiais relacionados na autorização de compras, bem como tenha sido emitido o Termo de Recebimento Definitivo. A apresentação da Nota Fiscal Eletrônica deverá informar a modalidade e número da licitação, empenho e dados bancários;

11.6. Por ocasião dos pagamentos deverá ser apresentado:

- a) Fatura discriminada (Nota Fiscal Eletrônica) devidamente atestada pelo(s) fiscal(ais) designado(s) pela Secretaria;
- b) CND da União;
- c) CND Estadual;
- d) CND do FGTS;
- e) CND Trabalhista;
- f) CND Municipal.

11.7. Nenhum pagamento será efetuado sem apresentação dos documentos a que alude o item anterior, bem como enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for

imposta à adjudicatária, em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações assumidas pela adjudicatária ou decorrente do Contrato;

11.8. O pagamento somente efetuar-se-á mediante a tempestividade das certidões anteriormente mencionadas. Caso a contratada entregue certidão com data expirada ou que venha expirar-se antes da liquidação da despesa, ela será comunicada para substituir a certidão irregular por uma atualizada;

11.9. Durante a vigência do Contrato, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 124, da Lei Federal nº 14.133/2021 ou de redução dos preços praticados no mercado;

11.10. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 124, da Lei Federal nº 14.133/2021, o 14º BBM, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.

12. FISCAL DO OBJETO CONTRATADO

12.1. – Nome do Fiscal: **Danilo Pires de Lima** Cargo: **Cap. QOC 14º BBM**
CPF: **000.523.991-50.**

13. EXECUÇÃO E ENTREGA DO MATERIAL

13.1 O objeto do presente termo de referencia deverá ser executado conforme emissão de Ordem de Serviço emitido pelo 14º Batalhão Bombeiro Militar de Senador Canedo, após recebimento da nota de empenho.

13.2 A execução do objeto licitado deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

13.3 Caso o produto/serviço não corresponda ao exigido no Termo de Referência, a contratada deverá providenciar no prazo de 10 (dez) dias uteis a sua substituição visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Temo de Referência, no Decreto Municipal, na Lei nº 14.133/2021 e alterações e no Código de Defesa do Consumidor.

13.4 A execução do objeto deverá incluir quaisquer despesas de mão de obra, transporte, ferramentas, tributos incidentes e demais encargos, bonificação de despesas indiretas (BDI).

13.5 O local de execução do objeto será no 14º Batalhão Bombeiro Militar de Senador Canedo, situado a Rua S 1 Qd. APM Lote 77B1, S/N Conjunto Morada do Morro, CEP 75250-385 Senador Canedo-GO.

13.6 O 14º Batalhão Bombeiro Militar disponibilizará um fiscal para acompanhamento e fiscalização dos serviços executados.

13.7 O não cumprimento do disposto no item 3.1 do presente termo acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas no edital e a convocação do fornecedor subsequente considerado a ordem de classificação do certame.

14. DAS PENALIDADES

14.1 Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o CONTRATANTE poderá sujeitar o CONTRATADO as penalidades seguintes:

- a) advertência;
- b) suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Senador Canedo-GO, pelo prazo que for fixado pelo Contratante, em função da natureza e da gravidade da falta cometida;
- c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade.

14.2. O CONTRATADO fica sujeita a multas de até 10% (dez por cento) do valor adjudicado, caso o serviço não seja realizado dentro do prazo fixado, por culpa exclusiva do CONTRATADO.

14.2.1 A aplicação das multas independará de qualquer interpelação judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa, após instauração de Processo Administrativo com ampla defesa.

15.3. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.

15.4. O CONTRATADO será notificado, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

Senador Canedo, 20 de abril de 2023.

Charles Xavier de Barros – Maj. QOC
Comandante do 14º BBM